

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**ESCLARECIMENTO 01**

(encaminhamento por e-mail no dia 12/02/2021)

**Mensagem do licitante:**

" ...

1. Será aceito atestado de empresa do mesmo grupo econômico de cliente estrangeiro? Se sim, quais os requisitos para que esse atestado seja válido (tradução juramentada etc.)?

2. Verificamos a exigência do item abaixo:

6.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 1 (um) ano em consultoria em adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) e em gestão da privacidade.

6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional Responsável Técnico, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em consultoria em adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) e em gestão da privacidade.

6.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 1 (um) anos em consultoria em adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) e em gestão da privacidade e/ou da segurança da informação.

6.3.4. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional, comprovando a experiência desse profissional em consultoria em gerenciamento de processos, compliance/conformidade, gestão de riscos, tecnologia da informação, segurança da informação é desejável.

6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado e emitido(s) em nome do profissional Responsável Técnico, comprovando a experiência desse profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em consultoria em adequação à legislação de privacidade e proteção de dados (LGPD ou GDPR) e em gestão da privacidade e/ou da segurança da informação.

Gostaríamos de esclarecer se obrigatoriamente os Atestados devem ser emitidos em nome do profissional ou se serão aceitos Atestados em nome da empresa.

..."

**Resposta:**

1. Não há restrição para aceite de atestados de empresas estrangeiras. Alertamos para os requisitos de aceite de documentos em língua estrangeira no edital:

"13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos."

2. Os atestados devem ser emitidos em nome do profissional (membros da equipe e/ou Responsável Técnico, conforme indicado no item 6 do Anexo I do Edital - Termo de Referência).

Alertamos que, os atestados exigidos para a Equipe e/ou Responsável Técnico deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, conforme item 6.5 do Anexo I do Edital.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro